



LEI N.º 9.155, DE 29 DE MARÇO DE 2019

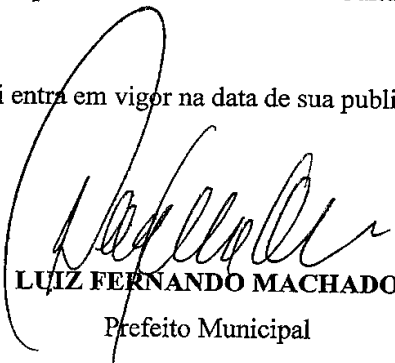
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DA CULTURA RACIONAL**" (terceiro domingo de março).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DA CULTURA RACIONAL**", a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de março.

Art. 2º. É revogada a Lei nº. 5.954, de 28 de novembro de 2002, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia da Cultura Racional" (1º domingo de fevereiro).

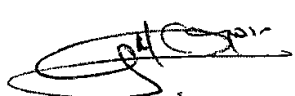
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil